



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DA SR.^a DEPUTADA À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA LEI CHENG I**

Por determinação de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 28 de Agosto de 2014, apresentada pelo Sr.^a Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 795/E638/V/GPAL/2014, datado de 1 de Setembro de 2014, e recebido pelo GCE em 2 de Setembro de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

Em harmonia com as necessidades concretas do desenvolvimento social de Macau, a Administração deu início nos últimos anos à revisão das várias legislações respeitantes ao desenvolvimento da construção civil, tendo concluído respectivamente a elaboração e a revisão da Lei do Planeamento Urbanístico e da Lei da Terras, que entraram em vigor a partir de 1 de Março do corrente ano. Presentemente, está ainda em curso os trabalhos de revisão respeitantes ao Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) e as respectivas legislações.

Considerando que o RGCU entrou em vigor há mais de duas décadas, encontra-se desactualizado face à presente realidade e pelo facto dos seus procedimentos administrativos burocráticos já não conseguirem fazer face às necessidades do desenvolvimento da sociedade e da construção urbana, por isso, na sequência da recolha das opiniões dos moradores e do sector, veio então a Administração rever o regime jurídico em causa. Presentemente, os trabalhos da revisão das disposições de natureza administrativa do RGCU estão ainda na fase final e procurar-se-á a maior brevidade possível para a fase legislativa no 1.º semestre do próximo ano.

Na revisão do RGCU, além de reforçar a fiscalização da qualidade da obra de construção, será definido pelo menos 10 anos ou 5 anos do prazo de garantia para a fundação da obra de construção, a estrutura principal ou até o sistema de abastecimento



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

de água e de drenagem em função das circunstâncias concretas, de modo a regulamentar a qualidade da obra de construção e garantir o direito dos utentes de edifícios.

No que toca à altura máxima das edificações que merece maior atenção da sociedade, a Administração veio desde sempre regulamentar através das disposições de natureza técnica do RGPU e das circulares da DSSOPT, nomeadamente a altura dos edifícios, a finalidade, os índices de utilização do solo e de ocupação, bem como a área de sombra projectada, em que são índices mais relevantes para o planeamento urbanístico e a construção urbana, de modo a assegurar a qualidade de vida dos cidadãos. Uma vez que a legislação referente à área de sombra projectada consiste nas disposições de natureza técnica do RGPU, será realizada a consulta pública após a conclusão dos trabalhos da revisão das disposições de natureza administrativa do RGPU, de modo a auscultar as opiniões da sociedade para definir a futura direcção da revisão sobre este assunto.

Macau, aos 24 de Outubro de 2014.

O Director dos Serviços,
Jaime Roberto Carion